

LEI N° 156/2011, DE 12 DE SETEMBRO DE 2011.

SANCIONADO
Em 12/09/2011

Prefeito Municipal

“Altera a redação do Art. 22, § única da Lei Orgânica do Município e dá outras providências.


Art. 1º - O Artigo 22, § único da Lei Orgânica do Município de Limoeiro do Ajuru passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 22.

§ Único – O número de vagas à Câmara Municipal será de 11 (onze) vereadores, proporcional à população do Município, observado os limites estabelecidos na Constituição da República, conforme Emenda Constitucional n° 58/2009.

Art. 2º - Esta Emenda à Lei Orgânica do Município entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos para o processo eleitoral de 2012 e subsequentes.

Gabinete do Prefeito Municipal de Limoeiro do Ajuru-Pa, 12 de Setembro de 2011.


NORIVAL RODRIGUES PIMENTEL
PREFEITO MUNICIPAL



Câmara Municipal de Limoeiro do Ajuru
CNPJ: 34 626 598/0001-40
APROVADO
Em 02/09/11

"Altera a redação do artigo 22, § único da Lei Orgânica do Município e dá outras providências"


Presidente

Art.1º. O Artigo 22, § único da Lei Orgânica do Município de Limoeiro do Ajuru passa a vigorar com a seguinte redação:

" Art. 22.

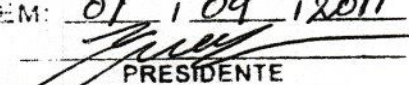
§ Único - O número de vagas à Câmara Municipal será de 11(onze) vereadores, proporcional à população do Município, observados os limites estabelecidos na Constituição da República, conforme Emenda Constitucional nº. 58/2009.

Art.2º. Esta Emenda à Lei Orgânica do Município entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos para o processo eleitoral de 2012 e subseqüentes.

Sala das Sessões, em 30 de agosto de 2011.


Enoc Costa Barra

Presidente

LIDO NO EXPEDIENTE
NA SESSÃO ORDINÁRIA
EM: 01/09/2011

PRESIDENTE

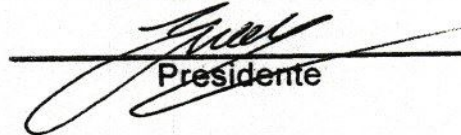

João Barbosa Moreira

1º Secretário

Câmara Municipal de
Limoeiro do Ajuru
CNPJ: 34 626 598/0001-40
APROVADO
Em 02/09/2011


Dorival Rodrigues Barça


2º Secretário


Presidente



Câmara Municipal de
Limoeiro do Ajuru
CNPJ 34 626 598/0001-40
APROVADO
Em 02/09/11

JUSTIFICATIVA


Presidente presente projeto de Emenda a Lei Orgânica vem propor alteração no número de vereadores da Câmara Municipal de Limoeiro do Ajuru a partir do processo eleitoral de 2012 e subseqüentes.


A Emenda Constitucional nº 58 estabelece 24 (vinte e quatro) limites máximos para a composição das Câmaras Municipais, reduzindo, em contrapartida, os percentuais máximos do total de despesas dessas Casas. Especificamente, para os municípios entre 15(quinze) a 30(trinta) mil habitantes, o número de vereadores poderá ser no máximo de onze.

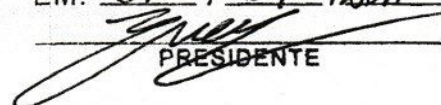
Para o município de Limoeiro do Ajuru estamos propondo o número de 11(onze) cadeiras, em razão dos dados recolhidos no último censo em 2010, no qual foi oficialmente divulgado que a população atinge o número de 25.021(vinte e cinco mil e vinte e um) habitantes.


Neste contexto, a Mesa toma a iniciativa de apresentar o presente Projeto, aberto a apresentação de emendas dos senhores vereadores, se assim julgarem necessário.

Sala das Sessões, em 30 de agosto de 2011.

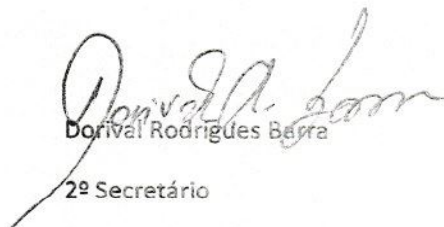
LIDO NO EXPEDIENTE
DA SESSÃO ORDINÁRIA
EM: 01 / 09 / 2011

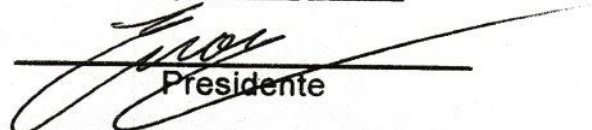

Enoc Costa Barra
Presidente


PRESIDENTE


João Barbosa Moreira
1º Secretário

Câmara Municipal de
Limoeiro do Ajuru
CNPJ 34 626 598/0001-40
APROVADO
Em 02/09/2011


Dorival Rodrigues Barra
2º Secretário


Presidente